

ATO Nº 004 - DPGE, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Delega à Primeira Subdefensoria-Geral a competência para cobrar, acompanhar e fiscalizar a execução das verbas honorárias decorrentes da atuação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19 de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral exercer a chefia da Defensoria Pública, representando-a judicialmente e extrajudicialmente, nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a possibilidade de delegar atribuições à Subdefensoria Pública-Geral, a teor do disposto no §1º do artigo 99 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 c/c parágrafo único do artigo 14 da Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO o artigo 6º, V, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 17 – DPGE, de 10 de julho de 2018, a qual estabelece que a Central de Honorários pertence à estrutura da Administração Superior, estando subordinada ao Defensor Público-Geral ou a quem este delegar as atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Primeira Subdefensoria-Geral competência para gerir, cobrar, demandar judicialmente e fiscalizar a execução das verbas honorárias decorrentes da atuação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Compete também à Primeira Subdefensoria Pública-Geral monitorar as atividades da Central de Cobrança de Honorários desta Defensoria.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de janeiro de 2024.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

